

SCI SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 9078/2022

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO COM ASAS ROTATIVAS, TIPO DRONE, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E A SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no § 1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo n° 375/2022 que resultou na(o) Pregão Eletrônico n° 9078/2022, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO COM ASAS ROTATIVAS, TIPO DRONE, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E A SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, no valor final



negociado de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Torna público o Aviso de Licitação da(o) Pregão Eletrônico nº 9078/2022, no dia 25 de agosto de 2022 e nos demais meios de publicação: 26 de agosto de 2022.

A sessão pública foi realizada no dia 09 de setembro de 2022, às 09h e 00min. participaram do certame as empresas constantes na ata de realização da(o) Pregão Eletrônico nº 9078/2022.

Realizado o Parecer Jurídico Final sobre a legalidade da Licitação no dia 09 de setembro de 2022.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena-PA, 14 de setembro de 2022.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena Decreto nº 0082/2021- GPMB